



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 264


AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS

A Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando aplicações de recursos repassados, para obras e melhoramentos diversos, beneficiando a comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 01 de novembro de 1988



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário

4

3